



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

## DECISÃO GABPRES

**Processo Administrativo nº 2023/000007445-00**

**Requerente:** Exmo. Sr. Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes

**Assunto:** Aquisição de 130 (cento e trinta) medalhas do Mérito Acadêmico

Trata-se de Processo Administrativo pelo qual o Exmo. Sr. Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Diretor da ESMAM, para aquisição de 130 (cento e trinta) medalhas do Mérito Acadêmico, para **atender ao "Evento de Outorga do Mérito Acadêmico da ESMAM"**, por meio da contratação direta da empresa **DG BRINDES - CNPJ: 04.743.532/0001-70**, por dispensa de licitação, no valor total de **15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), conforme mapa de preços juntado aos autos através do documento n.º 0949143.

Nota de dotação orçamentária sob o n. 2023ND0001116-FUNJEAM, na qual a Secretaria de Orçamento e Finanças atesta disponibilidade financeira para custeamento da despesa (id.0963906).

A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, após minuciosa análise, opinou favoravelmente ao pleito pontuando que a licitação é dispensável nos casos de compras de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme limite estabelecido pelo inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9.412/2018 – vigente desde 18/07/2018).

É o sucinto relatório, no seu essencial.

*Ex positis*, acolho o parecer e determino a contratação da empresa **DG BRINDES - CNPJ: 04.743.532/0001-70**, para aquisição de 130 (cento e trinta) medalhas do Mérito Acadêmico, para **atender ao "Evento de Outorga do Mérito Acadêmico da ESMAM"**, por dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

À **Secretaria de Expediente** para elaboração de Portaria, com posterior publicação, em observância ao que preceitua o art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças**, para as devidas providências.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**  
Presidente TJ/AM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 29/03/2023, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0966640** e o código CRC **CC91D9E0**.